



Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da nona Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, às 17h00, reunidos os membros do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, presencialmente na sala da Diretoria de Gestão Integrada e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a sétima Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: a) Validação de critérios sobre Apetite e Tolerância ao Risco no PCP-ABC/2022; b) Apresentação dos riscos avaliados no 3Q21 e 1Q22 ; c) Definição da meta do índice de Maturidade; d) Aprovação dos Riscos de Faturamento e decorrentes Planos de Ação no exercício 2022; e) Aprovação dos Riscos da Imprensa Oficial; f) Aprovação do Plano de Ação do Risco de Autógrafo de Lei. Dando abertura aos trabalhos, o Comitê Executivo de Compliance apresentou a pauta aos presentes e reafirmou a importância do Programa de Compliance Público na Agência Brasil Central e enalteceu o engajamento dos colaboradores em suas respectivas tarefas, bem como pontuou os itens da pauta deste dia de deliberação bem como teceu comentários explicativos sobre temas de relevância da Pauta, com destaque aos critérios de apetite e tolerância ao risco, conceituando os termos e definindo suas diferenças e a forma de aplicabilidade na prática operacional da Agência, ato contínuo, foi apresentada a íntegra atual da matriz de riscos (000030482650) no estado atual que se encontra aos membros do CS.

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ SETORIAL: (UNANIMIDADE DOS PRESENTES)

a) Aprovação da validação dos critérios sobre apetite de apetite e tolerância ao Risco na PCP-ABC/2022: Apetite: Riscos médios em diante; Tolerância.

APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável</u> <u>somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.

MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Manter as ações de controle de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

- b) Aprovação dos riscos avaliados no 3Q21 e 1Q22;
- c) Meta de Índice de Maturidade: Nível 03 META, a evolução da maturidade dos atuais 44,098% para uma pontuação entre 50% a 60%, conforme sugerido no DESPACHO Nº 74/2022 - ABC/PLANE-05920 (000030348534), dos autos 202200028001188;
- d) Aprovação dos Riscos de Faturamento e decorrentes Planos de Ação no exercício 2022, conforme exposta na MR sob SEI nº 000030482650;
- e) Aprovação dos Riscos da Imprensa Oficial, conforme exposta na MR sob SEI nº 000030482650, os decorrentes planos de ação serão avaliados por ocasião da próxima reunião do CS;
- f) Aprovação do Plano de Ação do Risco de Autógrafo de Lei.

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 18h05. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.

SETOR DE PLANEJAMENTO
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000030482032